



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça 7 de Setembro, Nº 50 - Bairro Centro - CEP 38200-075 - Frutal - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 1/2025 - TJMG 1ª/FRU - COMARCA/FRU - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE FRUTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A *Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Pollyanna Lima Neves Toledo*, Diretora do Foro da Comarca de Frutal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 5 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de estudantes do curso de pós-graduação em Direito para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade desta seleção, na Comarca de Frutal, incluída a seleção de estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes graduados e graduandos em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à efetiva conclusão do curso de graduação em Direito, à matrícula e frequência regular a curso de pós-graduação e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.2. A seleção pública será regida pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013 e por este Edital, realizada e supervisionada pela **Dra. Pollyanna Lima Neves Toledo**, MMª Juíza de Direito e Diretora do Foro, que contará com o auxílio operacional de servidores da Comarca.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.3.1. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio transporte a que se refere o subitem 1.4.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que atualmente possui o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e também de auxílio-transporte no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade desta seleção pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 31 de março a 9 de abril de 2025, das 13 às 16 horas (horário de Brasília), na Administração do Fórum Francisco Batista de Queiroz, localizado na Praça Sete de Setembro, n. 50, Frutal-MG.

3.2. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seus documentos pessoais (carteira de identidade e CPF).

3.3. Não haverá sob qualquer pretexto inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.4.1. A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.5. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

3.6. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

3.7. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

3.8. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no saguão do Fórum Francisco Batista de Queiroz, sito na Praça Sete de Setembro, n. 50, e no endereço eletrônico do TJMG, no período de até 2 (dois) dias anteriores à realização da prova.

3.9. O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no site do TJMG.

3.10. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

3.11. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição.

3.12. A ficha de inscrição é intransferível.

3.13. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência inscritos nesta modalidade que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 10 da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo parágrafo 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência devidamente inscritos nesta modalidade participarão da seleção pública em igualdade de

condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na seleção pública regida por este Edital.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes no prazo de validade da seleção pública.

4.7. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.8. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.9. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição no ato da inscrição.

4.10. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato ao preencher o requerimento de inscrição informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) o tipo de deficiência;
- c) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública;
- e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

4.11. O candidato com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.12. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 10.10, por meio de peticionamento eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao CID.

4.13. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.13.1. A critério da Direção do Foro poderão ser convocados magistrados e/ou servidores lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente para compor comissão multidisciplinar.

4.13.1.1. Caberá à comissão multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.13.2. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do

atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.13.3. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.13.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

4.14. O candidato com deficiência que quando do preenchimento do requerimento de inscrição informar que necessita de tempo adicional para realização da prova de seleção pública deverá apresentar à Administração do Fórum no ato da inscrição requerimento com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.

4.15. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficarão condicionados à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo Diretor do Foro.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nesta condição 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas na comarca a que se refere o item 2, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vaga e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou se for o caso no item 4, o candidato deverá ao preencher o requerimento de inscrição proceder da seguinte forma:

a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar no requerimento de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas

e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9. Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será publicada no saguão do fórum local e/ou no endereço eletrônico do TJMG.

5.10. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8 será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação a que se refere o subitem 5.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.1. O recurso deverá ser encaminhado à Direção do Foro que entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.10.1.1. A convocação do candidato para a entrevista será publicada no saguão do fórum local e/ou no endereço eletrônico do TJMG.

5.10.1.2. O candidato convocado para entrevista deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.10.1.3. Para proferir a decisão o Diretor do Foro considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) características fenotípicas do candidato.

5.10.1.4. Constatado que o candidato não é preto ou pardo o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.5. O não comparecimento do candidato no dia e no horário designados para entrevista implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.6. Após a entrevista a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será publicada no saguão do fórum local e/ou no endereço eletrônico do TJMG.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Frutal e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame será composta de prova dissertativa contendo 5 (cinco) questões subjetivas, com valor de 20 (vinte) pontos cada.

6.2. As questões subjetivas não identificadas de caráter eliminatório e classificatório versarão sobre conhecimentos específicos (Direito – Anexo Único) e quando de sua correção também será observado o emprego correto da língua portuguesa.

6.3. Segue em anexo a este Edital o conteúdo programático.

6.4. A prova ocorrerá as 14 horas do dia 14 de abril de 2025 (segunda-feira), no Salão do Tribunal do Júri do Fórum local (situado Praça Sete de Setembro, nº 50, Centro) e terá duração de 4 (quatro) horas.

6.4.1. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.

6.4.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.4.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.5.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.6. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente para a realização das provas.

6.6.1. Serão considerados documentos de identidade oficiais: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Documento Nacional de Identidade (DNI), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Título de Eleitor com foto (e-Título). Os documentos digitais deverão ser apresentados por meio dos aplicativos oficiais, não sendo permitidas as capturas de tela do documento.

6.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.8. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.9. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager etc.), livros, anotações e similares.

6.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas; o não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.11. Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar mesmo que desligados ou fizer uso durante o período de realização das provas de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a folha de respostas das provas findo o prazo limite para realização.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.12. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.12.1. Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões que contenham rasuras ainda que inteligíveis.

6.12.2. O candidato não poderá danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.12.3. Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.13. O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa sob pena de eliminação.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

7.1. As questões subjetivas poderão ter por tema quaisquer das matérias indicadas no item 6.3 do presente Edital.

7.2. Na avaliação serão considerados para atribuição dos pontos os seguintes aspectos:

7.2.1. Conteúdo:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

7.2.1.1. A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

7.2.2. Estrutura:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

7.2.3. Expressão:

a) A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

b) A avaliação será feita considerando-se:

- b.1.) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
- b.2.) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- b.3.) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

7.3. Na aferição do critério de correção gramatical por ocasião da avaliação do desempenho na

prova subjetiva a que se refere este capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial n. 6.583, de 29/09/2008, em decorrência do período de transição previsto no artigo 2º, parágrafo único, da citada norma, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

7.4. Será atribuída nota **ZERO** à dissertação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que de alguma forma possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

7.5. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo; em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação.

7.6. Nas questões subjetivas deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo e máximo indicados em cada uma delas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final da presente seleção pública dar-se-á da seguinte forma:

8.1.1. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da nota final alcançada.

8.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3. Caso haja empate terá preferência o candidato que na seguinte ordem:

- a) maior pontuação na prova dissertativa;
- b) maior idade;
- c) persistindo o empate será realizado sorteio.

8.4. Os classificados serão convocados durante o prazo de validade da seleção à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5. A classificação final será divulgada na Administração do Fórum local e no endereço eletrônico do TJMG.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) resultado da prova dissertativa;
- b) classificação final desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3. O recurso mencionados no item 9.1 deste capítulo deverá ser apresentado à Direção do

Foro em 1 (uma) via e deverá ser entregue na Administração do Fórum local.

9.4. O recurso deverá ser entregue ou enviado em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5. O recurso deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada;
- b) em folhas separadas para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada na Administração do Fórum local e no endereço eletrônico do TJMG.

9.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio (aqui considerada a conveniência administrativa).

10.2. O estudante deverá ter concluído o curso de Direito e estar matriculado no Curso de Pós-Graduação em Direito;

10.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante envio de e-mail ou contato telefônico.

10.4.1. Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.5. Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.7. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

- b) após ser convocado, não manifestar interesse via e-mail resposta no prazo de 5 (cinco) dias;
- c) requerer o seu remanejamento para o final da lista de aprovados.

10.8. Após ser convocado o estudante deverá manifestar interesse via e-mail resposta no prazo de 5 (cinco) dias.

10.9. Aceita a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 7 (sete) dias úteis para realizar o peticionamento eletrônico por meio do sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

10.10. Documentação necessária para admissão:

- a) “Formulário - Documentação para Admissão de Estagiário” preenchido de forma completa;
- b) E-mail de convocação a que se refere o subitem 10.4 indicando o nome do estudante e unidade de lotação do estagiário;
- c) Documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) Declaração da instituição de ensino superior contendo: informação sobre a matrícula em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC; frequência regular, no caso de pós-graduação presencial; nome do curso de pós-graduação, datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano; documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito; comprovante de endereço válido e atualizado; comprovante de situação regular do CPF emitido na página oficial da Receita Federal; atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante;
- e) Além da documentação exigida no item 10.10, o estudante com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.
- f) Em se tratando de estudante deficiente: atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao CID.

10.11. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST - Coordenação de Estágio do TJMG.

10.12. Caso se verifique inconsistência na documentação será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no respectivo processo SEI gerado.

10.13. Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.14. Durante o período de validade da seleção pública o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc) atualizados perante a Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA ADMISSÃO

11.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado digitalmente no sistema SEI, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

11.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente no sistema SEI.

11.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos no sistema SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

11.4. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.4.1. A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

11.5. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A seleção pública terá validade de 2 (dois) anos a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no saguão do fórum local, na Administração do Fórum local e no endereço eletrônico do TJMG.

13.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; que seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, ou seja, estudantes que atuam como servidor(a), terceirizado(a), juiz(a) leigo(a) e/ou auxiliar de justiça, como perito(a) e tradutor(a).

13.3. A duração de estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

13.4. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto na Resolução n. 7 do CNJ de 18/10/2005 e Enunciado Administrativo nº. 7 do CNJ de 19/6/2008.

13.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.7. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.10. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado em caso contrário para o primeiro dia útil subsequente.

13.11. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.12. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo

complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.13. Informações e orientações referentes à seleção pública poderão ser obtidas na Comarca de Frutal perante a Administração do Fórum local, no endereço Praça Sete de Setembro, n. 50, fone (34) 3429.8600 ou 8602 ou 8638.

13.14. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.15. A constatação a qualquer tempo de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará ainda que homologado o concurso a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.16. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e em última análise pelo Superintendente da EJEJF.

13.17. Integra este Edital anexo correspondente ao conteúdo programático.

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Civil:

- 1.1. Prescrição e Decadência;
- 1.2. Responsabilidade Civil;
- 1.3. Direitos da Personalidade;
- 1.4. Negócio Jurídico;
- 1.5. Direito das Obrigações;
- 1.6. Direito de Família.

2. Direito Processual Civil:

- 2.1. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional.
- 2.2. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. Escopos do processo. Instrumentalidade do processo.
- 2.3. Jurisdição. Elementos conceituais. Características. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Jurisdição estatal e arbitral. Poderes do juiz e do árbitro. Impedimento e suspeição.
- 2.4. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Incompetência absoluta e relativa. Conflito de competência.
- 2.5. A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação de ações. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento e relação jurídica processual.
- 2.6. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais.
- 2.7. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

2.8. Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência. Estabilização da tutela antecipada.

2.9. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Audiência de conciliação e mediação. Defesa do réu. Contestação e reconvenção. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de saneamento e organização do processo.

2.10. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Antecipação da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

Sentença. Elementos e requisitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada formal e material. Limites subjetivos, objetivos e cronológicos. Eficácia preclusiva da coisa julgada. Coisa julgada e resolução de questão prejudicial. Relativização da coisa julgada;

2.11. Processo de Execução.

3. Direito Processual Penal:

3.1. Inquérito Policial;

3.2. Ação Penal;

3.3. Jurisdição e Competência. Conexão e Continência;

3.4. Provas;

3.5. Prisão. Medidas Cautelares e Liberdade Provisória;

3.6. Nulidades;

3.7. Procedimento relativo aos processos da competência do Tribunal do Júri.

4. Direito Penal:

4.1. Parte Geral (Aplicação da Lei Penal, Conceito de Crime, Imputabilidade Penal, Concurso de Pessoas, Penas, Efeitos da Condenação, Extinção da Punibilidade, Ação Penal, Concurso de Crimes, Princípios);

4.2. Parte Especial (CP, artigos 121 a 361);

4.3. Leis extravagantes.

5. Legislação especial:

5.1. Lei n. 9.099/95;

5.2. Métodos autocompositivos de solução de conflitos.

6. Direito Constitucional:

6.1. Dos princípios fundamentais;

6.2. Dos direitos e deveres individuais e coletivos;

6.3. Da administração pública;

6.4. Da organização dos poderes;

6.4.1. Do poder judiciário;

6.5 Controle concentrado de constitucionalidade;

Frutal, na data e hora da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanna Lima Neves Toledo, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 12/03/2025, às 21:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21946545** e o código CRC **169C1F19**.